ASSISTÊNCIA TÉCNICA – LOCAÇÃO E VENDA
FAX-MICRO-IMPRESSORA-MONITOR E NOTEBOOK
FONE: (51)3212-7396
CNPJ:01.402.427/0001-89 IE:096/2574686

RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO Nº 90078/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS – PMGCR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICAPREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE COMPUTACIONAL, BEM COMO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC SUAS SECRETARIAS, SECRETARIA DE SAÚDE E FAMGOV.

AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES LTDA, através de seu representante legal o Sr. Vicente José de Souza Junior, vem respeitosamente apresentar o seu recurso respeitando os prazos do artigo 165 da lei 14133/21, requerendo a inabilitação da empresa **COMPRARE COMERCIAL LTDA** no presente certame, tendo em vista que a **COMPRARE** não apresentou a documentação mínima necessária para a sua habilitação e também ofereceu proposta comprovadamente com valor inexequível, o que acaba frustrando o caráter competitivo da licitação, e ferindo um dos princípios básicos da lei de licitações 14133/21.

I - DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Conforme consta no Edital Pregão Eletrônico nº 90078/2025, precisamente no item 10.6, discorre que:

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. contiver vícios insanáveis;

10.6.2. não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;

10.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Assim sendo, a recorrente entende que a vencedora, COMPRARE, contém vícios INSANÁVEIS, ao não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência, precisamente no item 4.2.8. Vejamos:

4.2.8. Requisitos de Experiência Profissional

a) Os serviços de Locação de equipamentos e a Assistência Técnica, deverão ser prestados por Profissionais na área da Tecnologia da informação devidamente capacitados com Habilitação e Certificado de Cursos que comprove conhecimentos em manutenção de Computador, Rede, Sistemas Operacionais Windows devidamente comprovado no objeto em questão pormenorizado no Item 4 Subitem 4.2 do ETP (Estudo Técnico Preliminar), bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

b) A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios.

De igual forma, a vencedora não apresenta os requisitos de formação da equipe, documento indispensável arrazoado no item 4.2.9:

4.2.9. Requisitos de Formação da Equipe

a) Os serviços deverão ser prestados por Profissionais devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos no Item 4 Subitem 4.2 – Do Quadro Técnico dos Profissionais – Assistência Técnica do ETP (Estudo Técnico Preliminar)

Ou seja, analisando os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa **COMPRARE COMERCIAL LTDA**, constatamos que nenhum deles atende os requisitos estabelecidos pelo presente edital de licitação concomitante com a lei 14133/21, os quais apresentam inconsistências e objetos disparates com o objeto da licitação em questão.

Consta no item 13.4, o rol de habilitação e qualificação técnica:

13.4. Habilitação e Qualificação Técnica

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
b) Declaração de que possui pessoal técnico qualificado conforme termo de referência e estudos técnicos preliminares;
c) Declaração de que possui aparelhamento adequados e disponível para a realização do objeto da licitação;
d) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

e) Comprovação de aptidão para execução de serviço técnico e operacional compatível com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

e.1.Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

e.2.O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) Descrição do objeto contratado; 3) Prazo de execução do trabalho. Estes dados poderão ser utilizados pela Prefeitura para comprovação das informações. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato e edital, se for o caso.

e.3. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Analisando o certame, verifica-se o total descumprimento da vencedora na apresentação dos documentos técnicos. Vejamos:

@ ALLFAX
TELECOMUNICAÇÕES

ASSISTÊNCIA TÉCNICA – LOCAÇÃO E VENDA
FAX-MICRO-IMPRESSORA-MONITOR E NOTEBOOK
FONE: (51)3212-7396
CNPJ:01.402.427/0001-89 IE:096/2574686

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

AUTOCLUB MULTIMARCAS, nome empresarial **AUTOCLUBE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ/MF sob o n. 31.689.033/0001-14 com endereço na Rua Dom Pedro I, Capoeiras, Florianópolis/SC, neste ato através de sua administradora JULIANA ALBUQUERQUE BROERING, atesta para os devidos fins que a empresa **COMPRARE COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n°**15.652.754/0001-01**, por intermédio de sua representante legal a CRISTIANA ZANELLA CORDEIRO, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.490.419-23 faz a **locação atualmente de 11 computadores desktop e 5 notebooks** bem como faz a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva.A empresa presta os serviços de forma excelente, eficaz e efetiva, nada tendo a reclamar.

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2025.

AUTOCLUB MULTIMARCAS
CNPJ/MF sob o n. 31.689.033/0001-14
ADMINISTRADORA

Assinado digitalmente por:
JULIANA ALBUQUERQUE BROERING
CPF: ***.978.979-**
Certificado emitido por AC REDE IDEIA RFB
Em nome de AUTOCLUB VEICULOS LTDA
CNPJ: 31.689.033/0001-14
Data: 14/03/2025 10:24:48 -03:00

Analisando o Atestado de Capacitação Técnica emitido pela empresa **AUTOCLUB MULTIMARCAS,** o teor do atestado não se aplica a comprovação do objeto da licitação (objeto do documento é locação de equipamentos e o lote em questão do edital é a manutenção).

Não obstante à isso, referido atestado não segue os padrões definidos em Edital, não constando o prazo de execução e não emitido em papel timbrado.

Até mesmo o atestado anexado pela vencedora desta Prefeitura de Governador Celso Ramos/SC:

Rua Voluntários da Pátria 3300-Fone:(51) 3212-7396
Bairro: São Geraldo – CEP:90230-010-Porto Alegre- RS
E-mail:fabio@aallfax.com.br

@ ALLFAX
TELECOMUNICAÇÕES

ASSISTÊNCIA TÉCNICA – LOCAÇÃO E VENDA
FAX-MICRO-IMPRESSORA-MONITOR E NOTEBOOK
FONE: (51)3212-7396
CNPJ:01.402.427/0001-89 IE:096/2574686

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

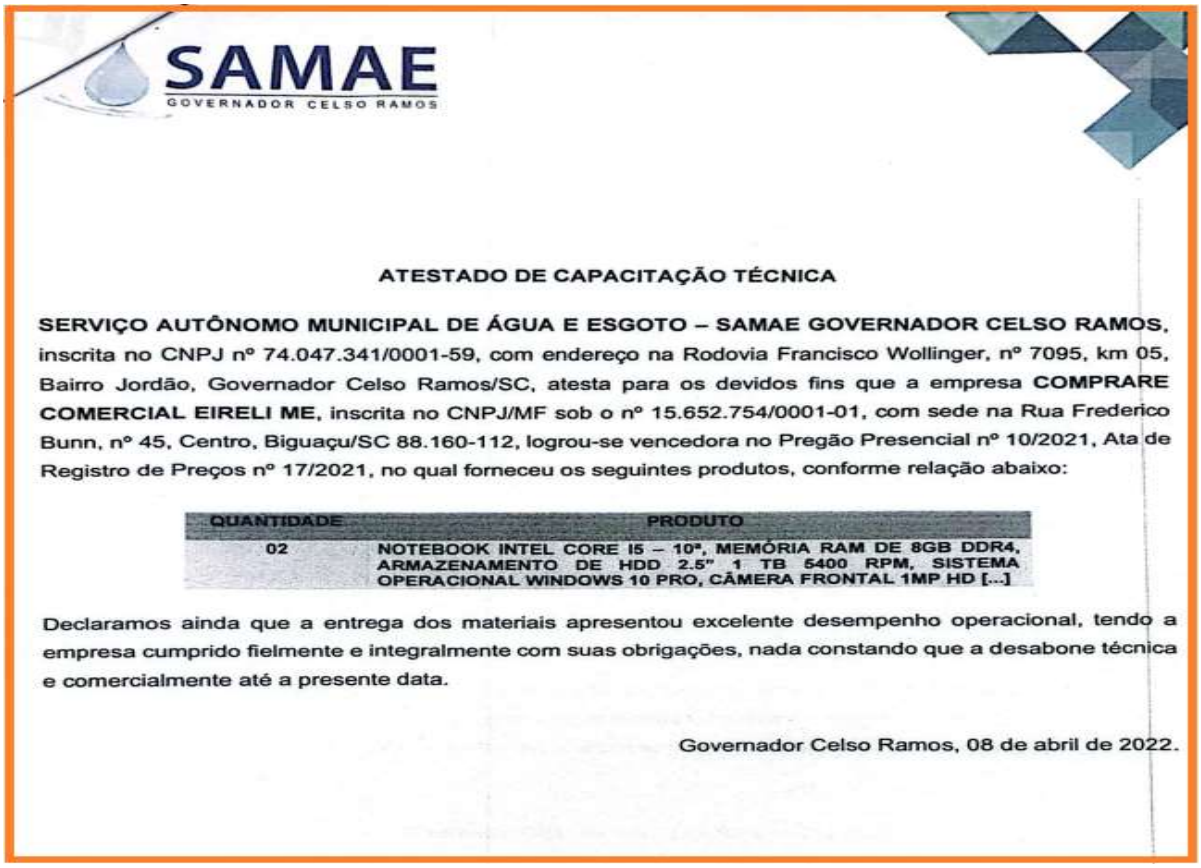
ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, inscrita no CNPJ nº 82.892.373/0001-89 com sede na Praça 6 de novembro, nº 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, atesta para os devidos fins que a empresa **COMPRARE COMERCIAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.652.754/0001-01, com sede na Rua Frederico Bunn, nº 45, Centro, Biguaçu/SC 88.160-112, logrou-se vencedora no Pregão Presencial nº 26/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.
A empresa forneceu os seguintes produtos e as seguintes quantidades (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 872/2022):

PRODUTO	QUANTIDADE
PROCESSADOR PENTIUM G5240	21
MOUSE USB, DOIS BOTÕES	60
PLACA MÃE MS S1151 ESONIC H310CNB-UI HDMI/VGA/USB3.0/LAN/SIM/DDR4	26
MB PLACA MÃE SOCKET 775 AFX 5775	8
MEMÓRIA DDR3 4GB 1333 MHZ	40
MEMÓRIA DDR4 4GB 2400 MHZ	30
FONTE TFX 300WTS	12
HD DISCO RÍGIDO 1TB 3,5" SATA III	20
COOLER P/ PROCESSADOR INTEL LGA 1155	30
COOLER P/ PROCESSADOR LGA 775	15
SUPORTE PROJETOR	10
TECLADO NOTEBOOK	10
CARREGADOR DE NOTEBOOK	10

Rua Voluntários da Pátria 3300-Fone:(51) 3212-7396
Bairro: São Geraldo – CEP:90230-010-Porto Alegre- RS
E-mail:fabio@aallfax.com.br

Nesse atestado o objeto contratual é fornecimento de peças e não manutenção, sendo incompatível com o objeto da presente licitação. Nesse atestado também não consta o prazo de execução do contrato. Ou seja, imprestável para o presente certame. Vejamos atestado SAMAE:



SAMAE
GOVERNADOR CELSO RAMOS

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE GOVERNADOR CELSO RAMOS, inscrita no CNPJ nº 74.047.341/0001-59, com endereço na Rodovia Francisco Wollinger, nº 7095, km 05, Bairro Jordão, Governador Celso Ramos/SC, atesta para os devidos fins que a empresa **COMPRARE COMERCIAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.652.754/0001-01, com sede na Rua Frederico Bunn, nº 45, Centro, Biguaçu/SC 88.160-112, logrou-se vencedora no Pregão Presencial nº 10/2021, Ata de Registro de Preços nº 17/2021, no qual forneceu os seguintes produtos, conforme relação abaixo:

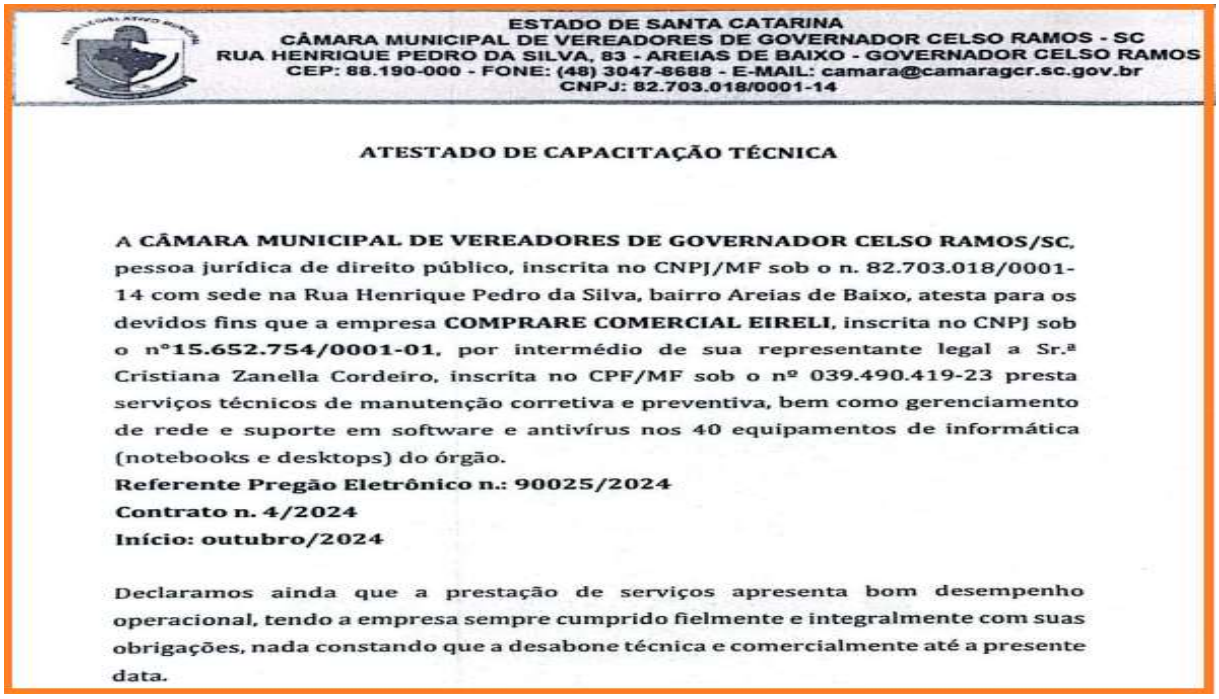
QUANTIDADE	PRODUTO
02	NOTEBOOK INTEL CORE I5 – 10ª, MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4, ARMAZENAMENTO DE HDD 2.5" 1 TB 5400 RPM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, CÂMERA FRONTAL 1MP HD [...]

Declaramos ainda que a entrega dos materiais apresentou excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente e integralmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Governador Celso Ramos, 08 de abril de 2022.

O objeto desse atestado é o fornecimento de notebook e não manutenção, portanto é também totalmente inadequado. Esse atestado também não consta o prazo do contrato de fornecimento.

Ainda, causa estranheza a juntada do Atestado de capacidade técnica fornecido pela Câmara municipal de vereadores de Governador Celso Ramos/SC por parte da COMPRARE. Vejamos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC
RUA HENRIQUE PEDRO DA SILVA, 83 - AREIAS DE BAIXO - GOVERNADOR CELSO RAMOS
CEP: 88.190-000 - FONE: (48) 3047-8688 - E-MAIL: camara@camaragcr.sc.gov.br
CNPJ: 82.703.018/0001-14

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 82.703.018/0001-14 com sede na Rua Henrique Pedro da Silva, bairro Areias de Baixo, atesta para os devidos fins que a empresa **COMPRARE COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n°**15.652.754/0001-01**, por intermédio de sua representante legal a Sr.ª Cristiana Zanella Cordeiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.490.419-23 presta serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva, bem como gerenciamento de rede e suporte em software e antivírus nos 40 equipamentos de informática (notebooks e desktops) do órgão.

Referente Pregão Eletrônico n.: 90025/2024
Contrato n. 4/2024
Início: outubro/2024

Declaramos ainda que a prestação de serviços apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa sempre cumprido fielmente e integralmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Referido atestado apresenta uma quantidade de equipamentos que não condiz com a realidade, como consta no TERMO DE REFERÊNCIA e o respectivo contrato do pregão eletrônico nº 90025/2024, cujo objeto é prestação de serviços com a Câmara de vereadores, portanto menciona 40 computadores no atestado e no contrato existe apenas 8, como será demonstrado, com o termo de referência e contrato, que seguem em anexo à esse recurso:

1.195 Apresentamos abaixo listagem dos equipamentos existentes na Câmara Municipal a serem atendidos pelo contrato de manutenção corretiva e estimativa de valor reservado para aquisição de peças/componentes.

Listagem de equipamentos com previsão de manutenção

EQUIPAMENTO	SETOR	CÓD. PATRIM.	QTDADE
COMPUTADOR SERVIDOR – Servidor HP ML 30 G9 E3-1220V5 SSD 120gb – HD 1TB Sata III – 6GBPS Intel 3,5. Windows 2016 Server Essentials 64 Bit. Patrimônio	Contabilidade	0142	1
Monitor LCD AOC 18,5 Pol.	Contabilidade	0141	1
Nobreak SMS 1400 VA Bivolt	Contabilidade	0143	1
Computador Intel Core 13 7ª Geração, 4 GB, HD 500 GB. Windows 10	Presidência	0147, 0148	2
Monitor AOC, LCD 18,5 Pol.	Presidência	0145, 0146	2
Computador AMD Athlon (tm) IIX2 250, Processador 3.00 GHz. Sistema Operacional 64 Bits. Windows 7	Presidência	0013	1
Monitor NOC, LCD 15 Pol.	Presidência	0012	1
Nobreack 1400VA BIVOLT	Presidência	0139	1
Notbook – Sony Vaio Core i3	Presidência	0093	1
Computador Processador Intel, Memória 2,00 GB, Sistema operacional 32 Bits, Windows 7	Sala Comissão 2	0082	1
Monitor Philips LCD 17 Pol.	Sala Comissão 2	0035	1
Computador Intel Pentium (R) CPU G2020 290 GBz, Sistema Operacional 64 Bits – Windows 10	Sala SOM	0010	1
Monitor Philips LCD 17 Pol.	Sala SOM	0009	1
Nobreack 1500VA BIVOLT	Sala SOM	0125	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC
RUA HENRIQUE PEDRO DA SILVA, 83 - AREIAS DE BAIXO - GOVERNADOR CELSO RAMOS
CEP: 88.190-000 - FONE: (48) 3047-8688 - E-MAIL: camara@camaragcr.sc.gov.br
CNPJ: 82.703.018/0001-14

Nobreack 1400VA BIVOLT	Sala SOM	0144	1
Computador – Processador Intel Core i3 – Sistema Operacional 32 Bits – Windows 7.	Recepção	0034	1
Monitor Philips – LCD 15 Pol.	Recepção	0081	1
Nobreack 1500VA BIVOLT	Recepção	0124	1
Projetor Optoma BR 331. Modelo 3.200 Lumes 1024x768 (XGA) Bivolt	Plenário	0122	1
Tela elétrica Standard Nardelli NES-004 120 Pol.	Plenário	0123	1

Estimativa de Custos

Material de Consumo (Peças/Componentes)	R$ 10.000,00

1.196 Por se tratar de mera estimativa de gastos, não se constitui em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratada, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo. A contratação será de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

Existe uma lacuna entre o objeto do contrato do atestado apresentado e a capacitação lançada na declaração.

Ainda que viéssemos a considerar um adendo contratual, este seria no máximo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua a lei das licitações, e não poderia saltar de 08 para 40. Por certo, houve equívoco na elaboração do referido atestado, o que o torna imprestável para fins de comprovação neste certame.

Por derradeiro, quanto ao último atestado, fornecido pela empresa JC DUTRA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, temos:

JC DUTRA COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA
83.713.289/0001-13

ATESTADO CAPACITAÇÃO TÉCNICA

***JC DUTRA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.713.289/0001-13, com endereço na Praç Nereu Ramos, n. 90, Centro, Biguaçu/SC,, CEP 88.160-116, atesta para os devidos fins que a empresa **COMPRARE COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n°**15.652.754/0001-01**, através de sua representante legal Cristiana Zanella Cordeiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.490.419-23 presta serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva de 22 equipamentos de informática sendo notebooks e desktops.*

A declarante ainda afirma que os serviços prestados pela empresa COMPRARE são cumpridos fielmente, sendo que não há nada que desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Biguaçu, 06 de março de 2025.

JCDUTRA COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA:83713289000113
Assinado de forma digital por JCDUTRA COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA:83713289000113
Dados: 2025.03.05 10:40:44 -03'00'

JC DUTRA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ/MF n. 83.713.289/0001-13
JULIANO DUTRA
ADMINISTRADOR

Esse atestado não está emitido em papel timbrado, contrariando o disposto no edital e no Termo de Referência, além de não consta o prazo de execução dos serviços.

Diante de tais evidências, fica explícito que **todos os atestados** apresentados pela empresa **COMPRARE COMERCIAL LTDA SÃO INVÁLIDOS** para o presente certame.

Isto posto, porque no item 10.6 do Edital, conforme já explanado acima, será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.2. Não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;

ITEM 4.2.8 do TERMO DE REFERÊNCIA:

4.2.8. Requisitos de Experiência Profissional

a) Os serviços de Locação de equipamentos e a Assistência Técnica, deverão ser prestados por Profissionais na área da Tecnologia da informação devidamente capacitados com Habilitação e Certificado de Cursos que comprove conhecimentos em manutenção de Computador, Rede, Sistemas Operacionais Windows devidamente comprovado no objeto em questão pormenorizado no Item 4 Subitem 4.2 do ETP (Estudo Técnico Preliminar), bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

b) A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios.

ITEM 4.2 do Estudo Técnico Preliminar:

4.2. - Do Quadro Técnico dos Profissionais – Locação de Equipamentos e Assistência Técnica:

A comprovação do vínculo do profissional será feita através de:

4.2.1 - No caso de vínculo empregatício:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho);

4.2.2. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente;

4.2.3. No caso de profissional autônomo/liberal:

- Contrato de prestação de serviço;
- Declaração de Parceria

A Contratada deverá indicar os profissionais que irão realizar os trabalhos assim como os Certificados, Cursos e Qualificações que poderão ser cumulativos da área da Tecnologia da Informação, conforme pormenorizado abaixo:

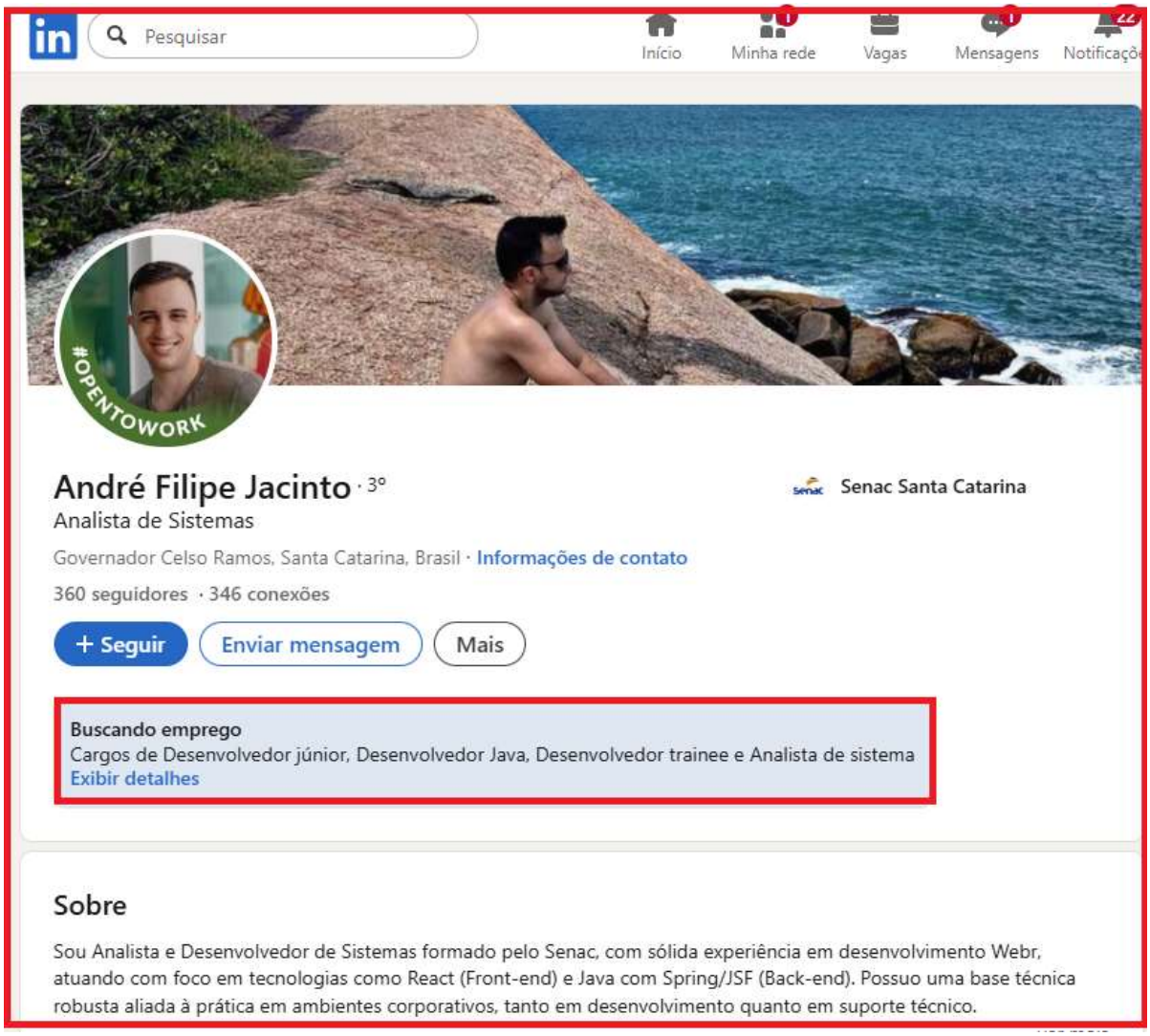
a) 1 (um) Profissionais de Nível Superior Tecnólogo na Área da Tecnologia da Informação.

b) 1 (um) Profissional em Assistência Técnica em Informática com Cursos Profissionalizante,

A empresa não atendeu as condições desse item, pois além de apresentar apenas 1 (UM) profissional, ainda não comprovou a experiência técnica do mesmo, conforme consta no item destacado acima, onde obriga a apresentação dos certificados de cursos que comprovem os seus conhecimentos em manutenção de computador.

Em pesquisa realizada sobre o profissional apresentado pela empresa **COMPRARE COMERCIAL LTDA**, Sr. ANDRÉ FILIPE JACINTO, na rede social Linkedin: (https://www.linkedin.com/in/andr%C3%A9-filipe-jacinto-0076b01b4/?trk=opento_nprofile_details), a experiência apresentada pelo próprio profissional está direcionada para software e apesar dele mencionar cursos, não menciona nenhum curso e certificado e nenhuma experiência profissional em manutenção de computadores.

Ademais, consta no perfil que o profissional está BUSCANDO EMPREGO. Ou seja, ou não está trabalhando para a COMPRARE ou não trabalhará mais em breve:



A empresa **COMPRARE COMERCIAL LTDA** está se baseando na licitação anterior para formular sua proposta, porém está completamente equivocada, principalmente quando se refere ao técnico de atendimento remoto o qual **nunca foi mencionado no presente edital**, lembrando

que a maior parte dos problemas dos computadores são problemas de hardware, inclusive é solicitado no edital técnicos com certificados de cursos de manutenção, o qual não foram apresentados pela COMPRARE COMERCIAL LTDA além de ter apresentado apenas 1 profissional.

DO ITEM 10.6.3. APRESENTAR PREÇOS INEXEQUÍVEIS OU PERMANECEREM ACIMA DO PREÇO MÁXIMO DEFINIDO PARA A CONTRATAÇÃO.

O valor da proposta vencedora ficou em R$ 172,00 (cento e setenta e dois reais) anual por computador (83,13% de desconto abaixo do valor de referência), sendo completamente inexequível.

Para base de cálculo: o contrato dele ficaria 180 (computadores) x 172,00 (valor anual por computador)= R$ 30.960,00/12meses= **R$2.580,00 mensal do contrato**, esse valor não cobre ao menos o salário de um técnico onde o piso salarial é no mínimo R$ 2.808,54 (dois mil oitocentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme verifica-se: https://www.salario.com.br/profissao/tecnico-em-manutencao-de-equipamentos-de-informatica-cbo-313220/florianopolis-sc/

Retomando a questão do salário do técnico apresentado pela empresa **COMPRARE COMERCIAL LTDA**, o salário dele está fixado em R$ 1.000,00 (hum mil reais), portanto esse valor é totalmente desconforme com a realidade e com o estipulado pelo CAGED do ministério do trabalho.

Aceitando como se fosse fidedigno o contrato de prestação de serviços, traria um risco extremamente alto de ajuizamento de reclamatória trabalhista, face a não regularidade contratual, arriscando a cobrança de horas extras, décimo terceiro salário, férias, INSS, FGTS, danos morais e tantos outros direitos trabalhistas.

O contrato anterior da COMPRARE COMERCIAL LTDA com a Câmara de Vereadores tinha as seguintes características:

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC
RUA HENRIQUE PEDRO DA SILVA, 83 - AREIAS DE BAIXO - GOVERNADOR CELSO RAMOS
CEP: 88.190-000 - FONE: (48) 3047-8688 - E-MAIL: camara@camaragcr.sc.gov.br
CNPJ: 82.703.018/0001-14

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	CATSER	UNID	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços Técnicos de Manutenção corretiva e preventiva, bem como gerenciamento de Rede, assistência em software e antivírus, em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos-SC.		mês	12	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00
2	Peças de Informática conforme Edital.		Unid	1		R$ 10.000,00
	VALOR TOTAL				R$	R$ 35.200,00

1.195 Apresentamos abaixo listagem dos equipamentos existentes na Câmara Municipal a serem atendidos pelo contrato de manutenção corretiva e estimativa de valor reservado para aquisição de peças/componentes.

Listagem de equipamentos com previsão de manutenção

EQUIPAMENTO	SETOR	CÓD. PATRIM.	QTDADE
COMPUTADOR SERVIDOR – Servidor HP ML 30 G9 E3-1220V5 SSD 120gb – HD 1TB Sata III – 6GBPS Intel 3,5. Windows 2016 Server Essentials 64 Bit. Patrimônio	Contabilidade	0142	1
Monitor LCD AOC 18,5 Pol.	Contabilidade	0141	1
Nobreak SMS 1400 VA Bivolt	Contabilidade	0143	1
Computador Intel Core 13 7ª Geração, 4 GB, HD 500 GB. Windows 10	Presidência	0147, 0148	2
Monitor AOC, LCD 18,5 Pol.	Presidência	0145, 0146	2
Computador AMD Athlon (tm) IIX2 250, Processador 3.00 GHz. Sistema Operacional 64 Bits. Windows 7	Presidência	0013	1
Monitor NOC, LCD 15 Pol.	Presidência	0012	1
Nobreack 1400VA BIVOLT	Presidência	0139	1
Notbook – Sony Vaio Core i3	Presidência	0093	1
Computador Processador Intel, Memória 2,00 GB, Sistema operacional 32 Bits, Windows 7	Sala Comissão 2	0082	1
Monitor Philips LCD 17 Pol.	Sala Comissão 2	0035	1
Computador Intel Pentium (R) CPU G2020 290 GBz, Sistema Operacional 64 Bits – Windows 10	Sala SOM	0010	1
Monitor Philips LCD 17 Pol.	Sala SOM	0009	1
Nobreack 1500VA BIVOLT	Sala SOM	0125	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC
RUA HENRIQUE PEDRO DA SILVA, 83 - AREIAS DE BAIXO - GOVERNADOR CELSO RAMOS
CEP: 88.190-000 - FONE: (48) 3047-8688 - E-MAIL: camara@camaragcr.sc.gov.br
CNPJ: 82.703.018/0001-14

Nobreack 1400VA BIVOLT	Sala SOM	0144	1
Computador – Processador Intel Core i3 – Sistema Operacional 32 Bits – Windows 7.	Recepção	0034	1
Monitor Philips – LCD 15 Pol.	Recepção	0081	1
Nobreack 1500VA BIVOLT	Recepção	0124	1
Projetor Optoma BR 331. Modelo 3.200 Lumes 1024x768 (XGA) Bivolt	Plenário	0122	1
Tela elétrica Standard Nardelli NES-004 120 Pol.	Plenário	0123	1

Estimativa de Custos

Material de Consumo (Peças/Componentes)	R$ 10.000,00

1.196 Por se tratar de mera estimativa de gastos, não se constitui em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratada, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo. A contratação será de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

Como prova de inexequibilidade, a recorrente traz à baila o seu próprio levantamento de gastos quando detentora do Lote em disputa,

demonstrando a situação fática que os atendimentos mensais era de aproximadamente dez/dia.

A própria **COMPRARE COMERCIAL LTDA** possui um contrato com a Câmara de Vereadores de Govenador Celso Ramos/SC, num posto fixo, ou seja tem o custo de deslocamento apenas para esse local, sendo muito diferente do contrato da presente licitação que são diversos postos e com funcionamento ininterrupto de 24x7 nos postos conforme ITEM 4.1 DO ETP.

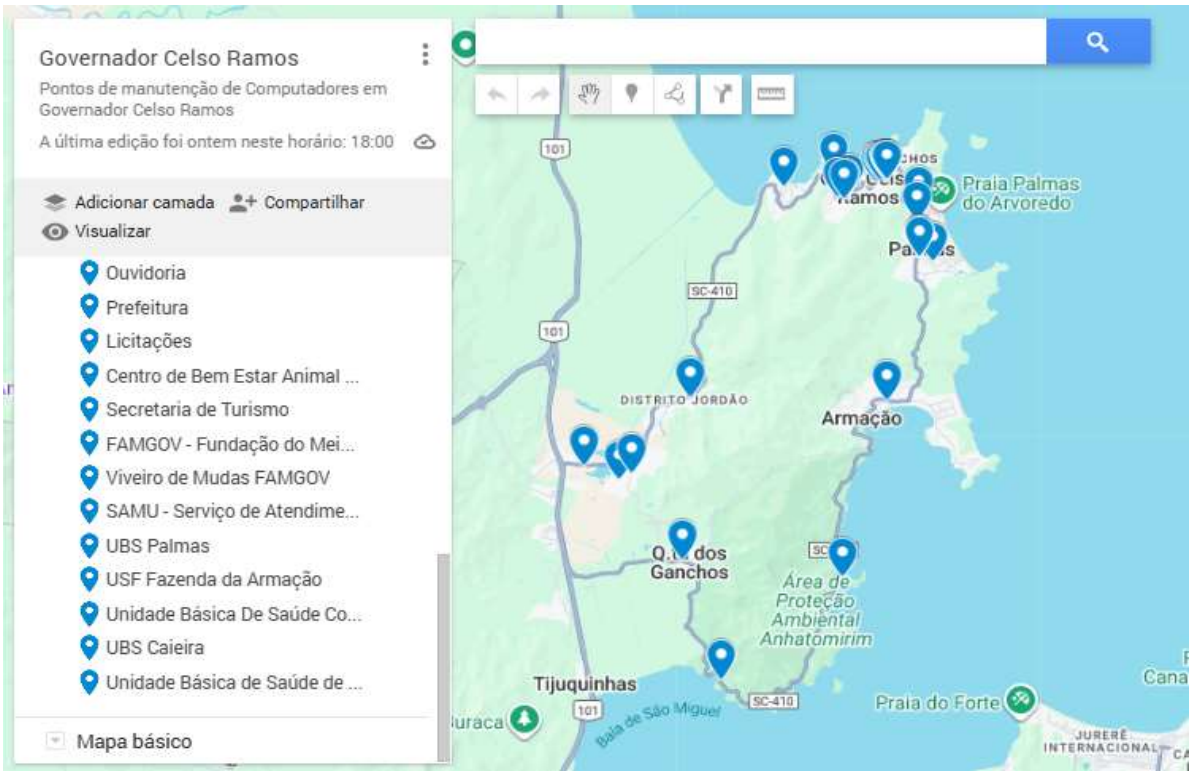
Assim está claro que não há um dimensionamento correto do contrato pela parte da empresa COMPRARE COMERCIAL LTDA.

Agora, vejamos a tabela da recorrente quando prestava serviços para o mesmo lote:

2024	ATENDIMENTOS SAUDE	ATENDIMENTOS PREFEITURA	FAMGOV	DIAS TRABALHADOS	DESPESA DE GASOLINA
JUL	110	79	3	21	R$ 1.541,33
AGO	123	70	2	21	R$ 1.706,79
SET	135	88	3	20	R$ 1.653,25
OUT	144	81	3	20	R$ 1.797,61
NOV	129	67	1	19	R$ 1.381,73
DEZ	98	55	2	17	R$ 1.298,91
TOTAL	739	440	14	118	R$ 9.379,62

Conforme podemos acompanhar na tabela de atendimentos dos equipamentos com patrimônio da Prefeitura, Secretaria de Saúde e

FAMGOV podemos observar que a média diária no segundo semestre de 2024 é superior a 10 atendimentos. Considerando o tempo de deslocamento, alguns locais chegam a 20Km .



Na imagem acima, podemos observar que os pontos de atendimento são muito espalhados, ideal para o bom atendimento dos moradores mas que exige muito deslocamento para execução das manutenções preventivas e corretivas do parque computacional do município.

Considerando um ponto base, as distâncias podem de variar de 100m até 20Km, se aplicarmos a média de 10Km, cada manutenção terá 20Km, considerando ida e volta, podendo dobrar no caso da necessidade de recolhimento do equipamento.

Se multiplicarmos a distância média percorrida por atendimento (20Km) pela média de atendimentos diário (10 atendimentos) chegamos ao resultado de 200Km rodados por dia de atendimento.

Considerando a topologia de Governador Celso Ramos podemos afirmar que a autonomia média fica em torno de 10Km por litro, o litro da gasolina na região custa R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos).

Com essas informações podemos calcular o custo diário em combustível dividindo a km pela autonomia e multiplicando o resultado pelo preço do combustível.

Sendo assim:

(200/10) 6,79 =

20 x 6,79 = 135,80

Portanto o custo diário de combustível é de R$135,80. Em 20 dias de trabalho chegamos a R$2.716,00 (dois mil setecentos e dezesseis reais).

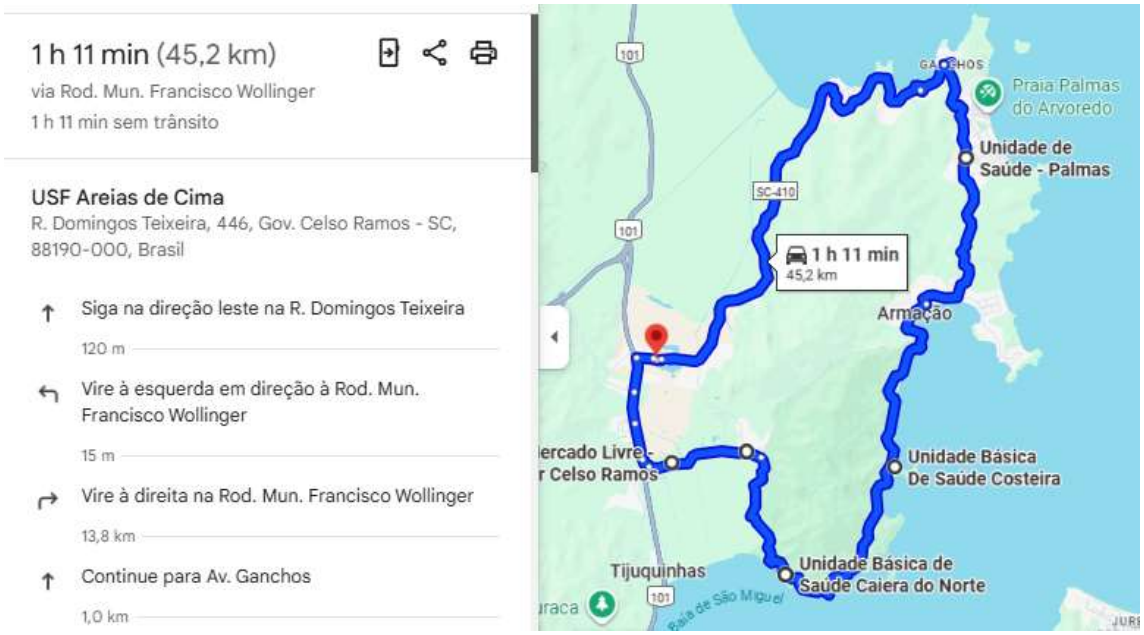
Quanto à alimentação, o valor diário fornecido pela prefeitura aos seus funcionários é de R$ 30,00 (trinta reais), em 20 dias trabalhados temos um custo adicional de R$ 600,00.

LISTA DE PONTOS DE ATENDIMENTO

UBS Areias de Cima; Secretaria de Agricultura; UBS Areias do Meio; UBS Jordão; UBS Canto dos Ganchos; Mirante de Calheiros; Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria de Esportes; Fisioterapia; NASF; Vigilância Sanitária; Policlínica de Calheiros; Secretaria da Receita; Secretaria de Comunicação; Secretaria de Pesca; Secretaria de Planejamento; Fiscalização; Procuradoria; Secretaria de Administração; Ouvidoria; UBS Palmas; SAMU; FAMGOV; Depósito da

Secretaria de Pesca; UBS Armação; UBS Costeira; UBS Caieira e UBS Areias de Baixo.

SIMULAÇÃO DO CIRCUITO COMPLETO DO MUNICÍPIO DE GCR



Diante dos dados extraídos do contrato e termo de referência, podemos verificar que o valor recebido para manutenção de 8 computadores que são utilizados só em sessões da Câmara é R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para um único local físico portanto, como seria possível atender 180 computadores pelo valor de R$ 2.580,00 mensal por um contrato de diversos postos? Totalmente inexequível.

I.I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA VENCEDORA E DECLARAÇÃO DE INABILITADA.

Não obstante a todo o arrazoado, para fins de dar efetividade ao cumprimento integral das determinações do Edital de Licitação, Termo

de Referência e demais documentos do certame, repousa sobre o **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, pedra angular do procedimento licitatório, previsto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93 (e replicado no art. 17, VII, da nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/21). Segundo este princípio, o edital é a "lei da licitação", vinculando tanto a Administração Pública quanto os licitantes às suas regras.

A exigência de qualificação técnica, comprovada por meio de atestados, visa garantir que o futuro contratado possua a expertise necessária para executar o objeto do contrato com a qualidade e segurança esperadas. A ausência ou a apresentação de um atestado que não atenda rigorosamente às especificações do edital representa um descumprimento direto de uma regra objetiva.

O **Superior Tribunal de Justiça (STJ)** possui entendimento consolidado de que a Administração não pode descumprir as normas do edital. Em casos onde a proposta da vencedora não atende às especificações técnicas mínimas, a desclassificação é medida que se impõe.

> ***STJ — Recurso em Mandado de Segurança 62150 SC 2019/0318572-0 — Publicado em 21/06/2021*** *O STJ decidiu que, uma vez que a licitante que apresentou o menor preço não atendeu às especificações técnicas dos produtos licitados, ela não poderia ter sido habilitada, muito menos declarada vencedora, conforme as próprias regras do edital que*

previam a desclassificação para propostas em desacordo com as especificações do anexo.

O **Tribunal de Contas da União (TCU)** segue a mesma linha, afirmando que a aceitação de proposta em desacordo com as exigências do edital fere os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR) 7592025 — Publicado em 02/04/2025 *A aceitação de produto diferente daquele constante nas especificações definidas pelo edital afronta o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o princípio da isonomia, diante da possibilidade de as diferenças técnicas entre os bens influenciarem o valor das propostas.*

Embora a jurisprudência admita a comprovação de aptidão por meio de atestados de obras ou serviços similares (STJ — AREsp 1144965), a similaridade deve ser de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. A apresentação de um atestado que não comprove a experiência mínima exigida equivale ao não cumprimento do requisito, devendo levar à inabilitação.

TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR) 01823120152 — Publicado em 20/07/2016 *O TCU reforça que a inabilitação de licitante deve observar estritamente os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, sendo que os atestados de capacidade técnica devem*

comprovar a habilidade da licitante naquilo que é exigido pelo edital.

I.II – DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

A proposta com preços inexequíveis, ou seja, valores manifestamente insuficientes para a execução do objeto, deve ser desclassificada. Tal medida protege a própria Administração de futuras inadimplências contratuais, que poderiam resultar em prejuízos ao interesse público.

O TCU já se posicionou sobre a questão, determinando a anulação de atos que classificaram propostas inexequíveis, por violação direta às regras do certame.

> ***TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR) 12092024 — Publicado em 19/06/2024*** *O Tribunal analisou um caso de desclassificação indevida por inexequibilidade, reforçando a necessidade de que a análise dos preços seja criteriosa e fundamentada, mas confirmando que a constatação de inexequibilidade é, sim, motivo para desclassificação.*

A análise da exequibilidade é um dever da comissão de licitação ou do pregoeiro, que não pode se omitir sob o risco de validar uma proposta que, na prática, **não poderá ser cumprida**.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA – LOCAÇÃO E VENDA
FAX-MICRO-IMPRESSORA-MONITOR E NOTEBOOK
FONE: (51)3212-7396
CNPJ:01.402.427/0001-89 IE:096/2574686

II – DOS PEDIDOS FINAIS.

Dessa forma, com todas essas evidências de disparidades no atendimento das peculiaridades dessa licitação pela parte da empresa **COMPRARE COMERCIAL LTDA**, e em atendimento à demanda e necessidade da prefeitura de Governador Celso Ramos/SC, requeremos a desclassificação de sua proposta, bem como de sua inabilitação no quesito documental, pois a mesma não provou a sua capacidade técnica de atender uma demanda desse vulto.

Termos em que, pede deferimento.

Porto Alegre, 30 de setembro de 2025

VICENTE JOSE DE SOUZA JUNIOR

Digitally signed by VICENTE JOSE DE SOUZA JUNIOR
Date: 2025.09.30 14:13:05 -03'00'

AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ:01402427/0001-89

(Neste ato representado por seu sócio-administrador)

Sr. Vicente Jose de Souza Junior

Rua Voluntários da Pátria 3300-Fone:(51) 3212-7396
Bairro: São Geraldo – CEP:90230-010-Porto Alegre- RS
E-mail:fabio@aallfax.com.br